

Rua Adolfo Mattes, 101 Estância Velha - RS Fones: (51) 3561.1855 (51) 3551.1092 Fax: (51) 3561.2399

TRASLADO

TABELIONATO DE NOTAS DE ESTÂNCIA VELHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N° 019/11.583. - ESCRITURA pública de doação pura e simples que MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA faz com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA, na forma abaixo.

SAIBAM os que esta escritura virem, que aos 10 (dez) dias, do mês de abril, do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul, neste tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante doador, MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo atual vice Prefeito Municipal, conforme ata de posse nº 275, datada de 01 de janeiro de 2005, o Sr. CLÁUDIO HANSEN, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil número 2061291437, expedida pela SSP/RS em 17/02/1993, inscrito no CPF sob número 099.486.190-72, residente e domiciliado na Rua João Lourenco nº 690, nesta cidade de Estância Velha-RS; e, de outro lado, como outorgado donatário, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL inscrito no CNPJ sob nº 87.934.675/0001-96, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão adminsitrativo de Ministério Público/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na Rua General Andrade Neves no 106, Bairro centro, na cidade de Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo Dr. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA VIEIRA, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da cédula de identidade civil número 6037211932, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 536.438.790-91, com endereço na Rua Adolfo Mattes nº 101, sobreloja, centro, nesta cidade de Estância Velha-RS, conforme lhe autoriza a Portaria 873/2007 de 1º de março de 2007, expedida pelo Dr. Cláudio Barros Silva, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Adminsitrativos. Os presentes identificados por mim, SILVIA SCHMIDT FERREIRA, Substituta do Tabelião, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Pelo doador, foi dito que é legítimo proprietário do seguinte imóvel: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Centro, nesta cidade de Estância Velha/RS, na quadra 17, com a área de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), medindo 20,00 metros de largura e 22,00 metros de comprimento, com frente ao sul, no sentido do comprimento, para a Rua Ruy Barbosa, e ao oeste, no sentido da largura, para a Rua Arthur Leopoldo Ritter, formando esquina, ao norte e ao leste limita com terras de Município de Estância Velha. Imóvel esse registrado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha/RS, sob a matrícula nº 36300, livro 02-RG, folhas 01, em 14 de novembro de 2006; que, possuindo bens e renda suficientes à sua subsistência, doa o imóvel descrito, ao

B1/0019983/RS051

97388-6

DANILO ALCEU KUNZLER
Tabelião
Rua Adolfo Mattes, 101 - Cep 93600.000
Fone (51) 3561.1855 Fax (51) 3561.2399 - E-mail: danilo.k@terra.com.br



outorgado donatário, sem qualquer restrição ou encargo; a não ser que a presente doação destina-se a construção da Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Estância Velha; e que a construção do prédio deverá estar concluída no prazo máximo de 5 (cinco) anos, sob pena de reversão automática do imóvel ao Município; que, lhe transmite, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ações que tinha no bem doado. Pelo outorgante ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal que: - não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos ao imóvel. Pelo representante do município foi apresentada a Lei Municipal 1191, de 18 de dezembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o imóvel descrito nesta escritura, e dá outras providências. Certifico que foram apresentadas as seguintes CERTIDÕES: a) Certidão Negativa de ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel expedidas em 15 de março de 2007, pelo Ofício do Registro de Imóveis desta cidade de Estância Velha/RS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle nº 023E.AF36.0C2A.6D7A, emitida via internet em 12 de março de 2007 em nome de Estância Velha Prefeitura, válida até 08 de setembro de 2007, com seus dados conferidos com o Sistema Informatizado da Receita Federal na data de 12 de março de 2007, e, c) Certidão Negativa de Débito do INSS de nº 095692006-19024070, expedida pela Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, em nome de Município de Estância Velha Prefeitura Municipal, em data de 01 de novembro de 2006, válida até 30 de abril de 2007, e conferida com os dados constantes nos Sistemas Informatizados do INSS, na data de 12 de março de 2007. Certifico que foi atribuído pelas partes o valor de R\$ 19.171,68 (dezenove mil, cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). ao imóvel de que trata a presente escritura, ficando dispensada sua avaliação por parte da fazenda estadual, de acordo com a Instrução Normativa nº 037/96, de 15 de julho de 1996. Pelas partes me foi dito que estão cientes de que no Laudo de Avaliação datado de 26 de dezembro de 2006, foi mencionado pela Prefeitura Municipal desta cidade, que sobre o imóvel objeto desta transação, existe uma construção sem projeto e sem habite-se onde atualmente funciona a Capela Mortuária Municipal. O outorgado donatário, através de seu representante declara ter total ciência da existência da referida irregularidade. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. Pelo outorgado donatário me foi dito que era verdade todo o exposto e que agradecido aceitava a presente escritura na forma redigida,



FOLHA N° 027

TRASLADO

TABELIONATO DE NOTAS DE ESTÂNCIA VELHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

dispensando do outorgante as demais certidões fiscais, nos termos do Artigo 1º, Inciso III, letra "a" da Lei nº 7.433/85, combinado com o parágrafo 2º do Decreto nº 93.240/86, assumindo a partir desta data quaisquer ônus que venham a surgir sobre o referido imóvel. E, assim me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida, acharam conforme, ratificam e assinam comigo, SILVIA SCHMIDT FERREIRA, Substituta do Tabelião, que a datilografei e assino. Dou fé. Emolumentos: R\$ 176,20. Nota nº: 86942. *. O original acha-se assinado pelas partes. ERA O QUE CONSTAVA. Trasladada nesta data.

EM TESTEMUNHO S DA VERDADE

ESTÂNCIA VELHA, 10 DE ABRIL DE 2007

SILVIA SCHMIDT FERREIRA Substituta do Tabelião

CARIA

TABELIONATO KUNZLEK DANILO ALCEU KUNZLER

TABELIÃO
OBERDAM GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO

SILVIA SCHMILIT FERREIRA

SERVIÇOS DE REGISTROS

ESTÂNCIA VELHA - RS

Protocolado sob n.º 74095

fls. do Livro n.º 1-

Estância Velha, 131 06

() Oficiala

(2) Substituta

REGISTRO DE IMOVEIS

() Averbado no Livro_

(X) Registrado no Livro

Sob

() Abertura de matrícula

() Oficiala

e lançado nos Livros 4 e 5

Estância Velha, 02 / Julho ,200

R\$ 170,00

Sclo:

0201.06.070050.00185

SERVIÇOS DE REGISTROS

ESTÂNCIA VELHA - RS élia María Barrette Grall Ouc

Liciane I, Schabarum Bellin - Sopolito

IDaniela S. Gomes - Escr. Autorizada

Mariene Zanardo - Substituta

R\$ 4,00.

1001-97268.B

(K) Substituta

DANILO ALCEU KUNZLER Tabelião

Rua Adolfo Mattes, 101 - Cep 93600.000 Fone (51) 3561.1855 Fax (51) 3561.2399 - E-mail: danilo.k@terra.com.br